



Procedimento Administrativo

Edital nº 002/DICST/SMATED/2023

RETOMADA DE POSSE

Em prosseguimento ao processo administrativo, levando em consideração a inércia ou indeferimento das defesas administrativas dos Permissionários do Shopping Orla, o Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, **Ernesto Manoel Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Retomar 20 (vinte) boxes, localizados no Centro Comercial Popular de Cuiabá (Shopping Orla), com endereço na Rua Treze de junho, nº 2345, bairro Porto, visto que os Permissionários se encontram em desacordo com o Decreto 6.957, de 14 de dezembro de 2018.

Segue relação abaixo:

Nº	BOX	PERMISSIONÁRIOS
01	41	BIBIANI DA COSTA VILELA FREIRE
02	45	BENEDITO VITAL FILHO
03	53	LÍVIA KAROLINA CORREA BATISTA DA SILVA
04	60	BRUNO GEONANI C. DE ARRUDA
05	61	ADELAIR FERNANDES BOAVENTURA
06	67	ANA FLÁVIA FERREIRA DA COSTA
07	143	JAKELINE VILHALVA DE SOUZA MACEDO
08	147 e 148	ELIANE QUINTINO DA SILVA
09	157	VILSON PEREIRA ALVES GEOVANY LUIZ DA CRUZ ARRUDA
10	158	ADEMIR MENDES FRADES
11	167	KLEBER TIERRE F. DE ALMEIDA
12	168 e 169	VERONICA ALVES RIBEIRO DA SILVA
13	188	OZÉLIA LOPES DA SILVA.
14	191	VILMA REGINA DIAS GAMA
15	194	JOÃO VICTOR DUARTE
16	207 e 208	MANOEL DA SILVA FILHO AUX: GABRIELE COSTA E SILVA
17	216 E 2017	RITA DE CÁSSIA FERREIRA AZEVEDO
18	218 219	GILVAN SOUZA ROCHA
19	220 e 221	MARCELO CRUZ DA SILVA
20	236	MARILIA SANTANA FERREIRA COSTA

Os notificados deverão retirar as mercadorias/móveis, equipamentos e instalações que estiverem nos boxes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação desta. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará em Ação de Desocupação e Retomada de Posse, bem como apreensão dos bens que remanescerem no interior dos boxes, devendo o notificado arcar com as despesas decorrentes da retirada dos bens apreendidos.

Conforme consta no parágrafo 5º, do Artigo 55, do Decreto 6.957, de 14 de dezembro de 2018, o notificado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para solicitar a devolução de seus bens apreendidos a contar da data da apreensão. A solicitação e sua posterior devolução será na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada na Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº 111, bairro Poção, Cuiabá-MT.

Esta retomada de posse terá efeito a partir da data de sua publicação.

Cuiabá- de 29 Agosto de 2023.

Ernesto Manoel Barbosa

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CIAMP-RUA/ SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE O EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, doravante denominado processo eleitoral, para a gestão do biênio 2023/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Coordenadora do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 01/2023/CIAMP-RUA/SADHPD

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.197 de 14 de julho de 2022 que dispõe sobre a nomeação de representantes, titulares e suplentes, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a população em situação de rua – CIAMP RUA/Cuiabá para gestão 2022/2023;

CONSIDERANDO a vacância de 1 (um) representante da Sociedade Civil perante o CIAMP RUA/Cuiabá;

CONSIDERANDO deliberação da 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2023 referente à recondução do mandato dos representantes governamentais e não governamentais neste Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ para a gestão 2023/2024, com fulcro no artigo 2º, § 5º da lei nº 8.554 de 29 de julho de 2021.

OBJETO

Art. 1º Tornar público o Edital Suplementar de Convocação para seleção 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, doravante denominado processo eleitoral complementar, para gestão 2023/2024.

§ 1º O processo de seleção de Representante da Sociedade Civil para fins de instalação do Comitê é composto das seguintes fases: inscrição e apresentação de documentos, análise da documentação pela Comissão Avaliadora e publicação do resultado final pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá e pela Comissão Avaliadora deste Edital de Chamamento, com o nome e descrição da Entidade que irá preencher a vaga.

§ 2º Os participantes que se inscreverem para concorrer à vaga para o CIAMP RUA/Cuiabá, irão concorrer de forma igualitária.

Art. 2º A vaga disponível para sociedade civil para compor o CIAMP RUA/Cuiabá será de Entidades que possuam atuação direta e indireta na temática da situação de rua,